



PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 621/2024.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, denomina Rua Heitor Dantas Silva, o logradouro público inominado, localizado no bairro Jardim Íris, zona oeste de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**, o qual visa adequar a técnica legislativa ao previsto na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como ajustar a descrição do logradouro nos termos propostos pelo Executivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer **favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

A propositura visa denominar Rua Heitor Dantas Silva o logradouro que começa na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, a aproximadamente 75 metros do cruzamento com a via férrea, e termina a aproximadamente 720 metros além do seu início, localizado no setor 78, quadra 351, no Distrito Pirituba, Subprefeitura Pirituba-Jaraguá.

Segundo a justificativa do projeto, Heitor Dantas Silva nasceu em 19 de março de 2004 e residiu, desde seu nascimento, no Condomínio Portal do Bandeirantes, situado no bairro Jardim Íris. Estudante do curso de Propaganda e Marketing, destacou-se por seu engajamento em causas sociais, sobretudo no enfrentamento das injustiças vivenciadas pelos jovens de sua comunidade, pautando sua atuação pela defesa da igualdade de oportunidades e pela promoção da inclusão. Carinhosamente reconhecido como um "pequeno grande homem", Heitor deixou um legado profundo e inspirador. Cantor e compositor dedicado, produziu videocliques e compôs um notável repertório com cerca de 40 músicas autorais, cujas letras traduzem sua sensibilidade social e seu anseio por um mundo mais justo. Seu envolvimento com a música transcendia o entretenimento: via nela um instrumento de transformação, buscando influenciar positivamente os jovens, incentivando-os a fazer escolhas saudáveis e se afastar das drogas. Formado no Colégio Adventista, Heitor era homem de fé, profundamente fiel a Deus, à sua família e aos amigos. Apesar de sua partida precoce, ocorrida em 16 de junho de 2024, aos 20 anos de idade, sua memória permanece viva. Seu último clipe, em fase final de produção no momento de seu falecimento, será lançado nas principais plataformas digitais, simbolizando a continuidade de sua voz e de seus ideais. O impacto espiritual e humano de Heitor ainda ecoa na comunidade que o viu crescer, como testemunho de sua trajetória marcada por esperança, talento e compromisso com a transformação social.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a proposta tem como objetivo atribuir a denominação de Rua Heitor Dantas Silva a logradouro público inominado localizado no bairro Jardim Íris, zona oeste do Município de São Paulo. A iniciativa visa reconhecer a trajetória de um jovem morador da região, cuja atuação esteve marcada pelo compromisso com a valorização da juventude, o incentivo à cultura e o engajamento em causas sociais voltadas à promoção da igualdade de oportunidades. Com formação em Propaganda e Marketing e envolvimento direto com a produção musical, o homenageado se destacou pela criação de obras que abordavam temas relacionados à realidade social de sua comunidade, buscando promover mensagens de conscientização e transformação positiva. Sua contribuição, ainda que interrompida precocemente,



reflete o papel de jovens lideranças locais na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e participativa. Dessa forma, a presente denominação atende ao interesse público ao valorizar a memória de cidadãos que contribuíram de maneira significativa para a vida cultural e social do território onde viveram, reforçando os vínculos entre o espaço urbano e sua história comunitária, sendo, portanto, o parecer **favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em